

Zuleica Voltolini
VEREADORA



CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 110 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO ADOLESCENTES QUE
AMAM A DEUS (ADAD) NÚCLEO DE
SÃO BENTO DO SUL.

CEBS 01/12/2023 12:10

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Adolescentes que Amam a Deus (ADAD) Núcleo São Bento do Sul, entidade com sede neste Município, na Rua Luiz Fernando Hastreiter, nº 37, bairro Centenário, sendo registrada na sob nº 5675, do livro A-68, na folha 219, na data de 20 de outubro de 2022 no Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas Título e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de São Bento do Sul/SC e, registrado na Secretaria da Fazenda Nacional do Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 48.777.861/0001-07.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

Zuleica Voltolini
ZULEICA VOLTOLINI
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação o presente o Projeto de Lei, o qual tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Adolescentes Que Amam a Deus (ADAD) Núcleo São Bento do Sul.

A Associação tem como objetivo contribuir para que as crianças, adolescentes e jovens, assumam seu próprio desenvolvimento do caráter, potencialidade físicas, intelectuais, sociais, afetivas, espirituais, como cidadão responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, bem como, incentiva o adolescente a ter compromisso com a frequência escolar, ajudando-o a entender sua vocação, mostrando caminhos para a escolha de sua carreira profissional, e ainda, incentivando ao comportamento exemplar em todos os lugares que estes vierem a frequentar.

A ADAD busca atender esses objetivos por meio de prestações de serviços de caráter social, educacional, cultural e esportivos, providenciando cursos, palestras e afins, obedecendo sempre o regime de atendimento conforme o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ante o exposto, solicito aos nobres vereadores(as) que deliberem pela aprovação deste Projeto de Lei.

Zuleica Voltolini
ZULEICA VOLTOLINI
Vereadora